



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 471, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48000.001512/2014-23, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, para Consulta Pública, proposta do Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE 2023, decorrente dos estudos de planejamento setorial, cujos documentos pertinentes podem ser obtidos na Rede Mundial de Computadores, no sítio do Ministério de Minas e Energia - [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), no ícone PDE 2023.

Art. 2º As contribuições dos agentes interessados para o aprimoramento da proposta, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia até o dia 5 de outubro de 2014, por meio do correio eletrônico - [pde2023@mme.gov.br](mailto:pde2023@mme.gov.br) ou para o endereço: PDE 2023 Consulta Pública - SPE/MME - Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 5º Andar, CEP 70065-900, Brasília-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2014.**